



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 146/99

**Autoriza a contratação, em caráter emergencial,
de três Vigias e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Turuçu autorizada a contratar, em caráter
emergencial, três Vigias.

Art. 2º) O prazo da contratação é de até um ano, podendo ser prorrogado por
igual período.

Art. 3º) A remuneração mensal é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Turuçu, em 15 de janeiro de 1999.


Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Rubens Baehini
Secretário Municipal de Administração e Finanças